

LEI Nº: 1.117 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE DESCONTO DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, PARA OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE FILADÉLFIA E DISTRITO DE BIELÂNDIA, CONSTANTES NAS PLANTAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FILADÉLFIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder descontos para o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, para os imóveis localizados no perímetro urbano de Filadélfia e Distrito de Bielândia/TO.

Art. 2º - Os descontos serão concedidos para os contribuintes que estejam com os tributos dos imóveis em atraso e do exercício atual.

Parágrafo Primeiro - Para os tributos de 2017 a 2021, desconto de 50% (cinquenta por cento), e para os tributos de 2022, desconto de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Segundo - Terá como base de cálculo para o desconto, o valor do tributo somado com as multas e juros, de cada exercício.

Art. 3º - Os descontos só serão concedidos para os contribuintes que realizar o pagamento do imposto até dia 20 de junho de 2022, podendo ser prorrogada por igual período por meio de Decreto Municipal, vencida esta data, o imposto que não for pago, voltará ao preço normal.

Art. 4º A cobrança de impostos dar-se em cumprimento ao art. 11 da Lei Complementar nº: 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogam-se disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
CNPJ. 00.766.709/0001-00
ADM 2021/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

DAVID SOUSA BENTO
Prefeito Municipal